



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Palmas
Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 5/2025/PAL/REI/IFTO, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA VIII MOSTRA CIENTÍFICA DO IFTO – CAMPUS PALMAS

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria REI/IFTO nº 379/2022, de 07 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa desenvolvidas por docentes e discentes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Seleção de Projetos para VIII Mostra Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Campus Palmas, segundo as disposições do presente edital.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - Campus Palmas, por meio da Diretoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Palmas, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1.2. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.2.1. Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

1.2.2. Portaria SETEC nº 512, de 13 de junho de 2022 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

1.2.3. Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/4/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

1.2.4. Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

1.2.5. Portaria CNPQ nº 1.237, DE 17 de Fevereiro de 2023 que regulamenta os atos Normativos que estabelecem as normas gerais e específicas para concessão e implementação de bolsas no País, e nos termos da motivação constante do Processo nº 01300.002087/2023- 32, ad referendum da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;

1.2.6. Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023;

1.2.7. Resolução CONSUP/IFTO nº 178, de 1º de dezembro de 2022.

2. DA MOSTRA CIENTÍFICA

2.1. A mostra científica é uma iniciativa que visa estimular e divulgar a produção de trabalhos científicos e inovações que possam contribuir significativamente para o desenvolvimento local, regional e ou nacional, onde os participantes reúnem-se para exibirem e demonstrarem seus trabalhos.

2.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos tendo como escopo o tema “____a definir, aguardando tema nacional da SNCT____”, seguindo a temática da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2025.

2.3. Esta edição contempla três níveis de submissão de projetos a serem desenvolvidos no âmbito do IFTO Campus Palmas:

2.3.1. Nível A - para cursos técnicos de nível Médio: integrado, Subsequente e Proeja;

2.3.2. Nível B - para cursos de Graduação.

2.3.3. Nível C- para cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

2.3.4. Os projetos de níveis diferentes não concorrem entre si.

3. CATEGORIAS

3.1. As propostas serão divididas em 5 categorias (artigo científico, protótipo, programa de computador, maquete e documentário)*. As propostas submetidas deverão se enquadrar em uma dessas categorias, sendo necessária a indicação da categoria no ato da inscrição.

3.2. **Artigo científico:** refere-se a uma publicação, com autoria declarada, que apresenta e discute ideias, métodos, técnicas, processos e resultados nas diversas áreas do conhecimento, e deverá conter os seguintes aspectos formais, nos termos da ABNT - NBR 6022/2003.

3.3. **Protótipo:** é um produto de trabalho da fase de testes e/ou planejamento de um projeto.

3.4. **Programa de computador:** é a expressão de um conjunto organizado com instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

3.5. **Maquete:** é uma representação em escala reduzida de grandes estruturas de arquitetura ou engenharia, ou então o esboço em barro ou cera(como também outros materiais que representem de forma visível) de uma estátua ou escultura. Ou seja, é qualquer representação realista, podendo ser funcional ou não, dependendo do interesse do estudo. Podem também ser representações virtuais, como nos desenhos assistidos por computador (vulgo CAD, Computer Assisted Design), quando, então, recebem a denominação específica de maquete eletrônica.

3.6. **Documentário:** um gênero cinematográfico que se caracteriza pelo compromisso da exploração da realidade. Mas dessa afirmação não se deve deduzir que ele represente a realidade «tal como ela é». O documentário, assim como o [cinema de ficção](#), é uma representação parcial e subjetiva da realidade.

3.7. O projeto poderá compreender diversos componentes curriculares, sendo a inclusão das mesmas aprovadas pelo orientador.

3.8. O projeto deverá ter em seu escopo, a abordagem e a interação entre as componentes curriculares indicadas.

3.9. A Nota Final atribuída ao projeto Aprovado ou Classificado e desenvolvido, será pontuada de 0 (zero) a 10,0 (dez), obtida pela média aritmética das notas alcançadas nas avaliações:

a) do Mérito Científico da proposta - correspondente à primeira etapa das avaliações e destinada a seleção dos projetos para serem desenvolvidos;

b) e das apresentações dos trabalhos aprovados ou classificados (na primeira etapa) e desenvolvidos - que correspondem à segunda etapa das avaliações a ser realizada em evento próprio da Mostra Científica.

Parágrafo único: a Nota Final obtida poderá ser usada, somente pelos alunos de Ensino Médio, integrantes do projeto, para compor parte da nota do 4º bimestre do ano letivo de 2025, sendo equivalente a 50% da média do 4º bimestre, exclusivamente para as componentes (disciplinas) indicadas no Anexo II, no ato da inscrição.

3.10. As normas para elaboração do projeto estão no Anexo I deste regulamento.

4. DOS REQUISITOS

4.1. A equipe deve ser composta por um servidor/servidora, na qualidade de orientador e, uma estudante-bolsista. Além do estudante-bolsista, a equipe poderá ter até 5 (CINCO) estudantes voluntários.

4.2. São requisitos da orientador:

4.2.1. Ser servidor do quadro efetivo do IFTO, em exercício.

4.2.2. apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

4.2.3. dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

4.2.4. não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

4.3. São requisitos do estudante bolsista:

4.3.1. estar regularmente matriculada em cursos do IFTO-Campus Palmas compatíveis com a modalidade da bolsa, e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como discente regular;

4.3.2. apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão, antes da data de submissão da proposta.;

4.3.3. não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV) (VERIFICAR Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023);

4.3.4. ser indicado por apenas uma orientador(a);

4.3.5. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso pós-graduação lato sensu e stricto sensu; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio.

4.4. São requisitos da proposta de Projeto de Pesquisa:

4.4.1. evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

4.4.2. possuir mérito científico e relevância social;

4.4.3. apresentar viabilidade técnica e econômica;

4.4.4. descrever as metas/objetivos específicos detalhando as atividades mensais e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe. Caso haja atividades que excedam o período de um mês, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;

4.4.5. descrever no item metas/objetivos específicos, atividade relativa às entregas do relatório parcial e do relatório final;

4.4.6. ter período de execução equivalente ao período de concessão da bolsa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

5.1. São obrigações da orientador(a):

5.1.1. orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante, nos eventos científicos do IFTO;

5.1.2. incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

5.1.3. manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.1.4. solicitar, por escrito, a substituição da estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;

5.1.5. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo III), de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sob pena de interrupção do pagamento da bolsa em caso de não apresentação do relatório parcial;

5.1.6. realizar em até 5 (cinco) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;

5.1.7. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;

5.1.8. incluir o nome da bolsista e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações provenientes do projeto;

5.1.9. elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com a estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

5.1.10. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

5.1.11. primar pela segurança e saúde das participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

5.1.12. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5.2. São obrigações da estudante bolsista:

5.2.1. seguir as determinações da orientadora no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

5.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;

5.2.3. incluir o nome da orientador(a) e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;

5.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

5.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculada;

5.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;

5.2.7. realizar as atividades definidas pela orientador(a), sob pena de ser substituída ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;

5.2.8. enviar, juntamente com a orientador(a), os relatórios parcial e final (Anexo III) das atividades desenvolvidas, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;

5.2.9. solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;

5.2.10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;

5.2.11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;

5.2.12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;

5.2.13. devolver à instituição financiadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

5.2.14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.

5.3. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico:

5.3.1. realizar a análise documental (pré-seleção dos projetos submetidos), observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;

5.3.2. análise do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto e do plano e cronograma de trabalho;

5.3.3. análise da adequação orçamentária;

5.3.4. apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção.

5.4. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:

5.4.1. designar o avaliador ad hoc responsável pela avaliação do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto

5.4.2. realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;

5.4.3. acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;

5.4.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata à coordenadora/orientadora do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;

5.4.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;

5.4.6. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A submissão é de responsabilidade da coordenador/orientadora e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.iftto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”,

constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

a) Unidade da coordenador/orientadora e o título do projeto (colocar antes do título a categoria que deseja concorrer);

b) "Dados do Projeto": Período de execução: 01/04/2025 a 01/10/2025; Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);

c) Descrição/Partes do projeto: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Metodologia (da execução do projeto), Acompanhamento e Avaliação do Projeto (durante a execução), Resultados Esperados e Referências);

d) na aba "Equipe": adicionar estudante(s) participante(s) da equipe do projeto;

e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando a coordenador/orientadora como responsável e integrantes da atividade;

f) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a quantidade e valor unitário da bolsa em conformidade com o estabelecido no item 11;

g) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;

h) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo da orientadora e entrar em contato com a DEPI, através do e-mail deppi.palmas@ifto.edu.br, em caso de inconsistência antes do envio da proposta. A DEPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

6.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

6.1.2. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar atividades específicas para a entrega de dois relatórios, um parcial e outro final;

6.1.3. É obrigatório o registro das atividades para os estudantes, conforme nível de ensino, para que seja gerado o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e certificação.

6.1.4. A docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

6.1.5. A coordenadora poderá submeter mais de uma proposta, porém apenas uma proposta poderá ser aprovada.

Parágrafo único: Os pareceres da Comissão Avaliadora dos Projetos que tiverem sua inscrição homologada, serão proferidos contemplando-se as seguintes condições:

a) Aprovado (projeto contemplado com bolsa auxílio à pesquisa);

b) Classificado (projeto NÃO contemplado com bolsa auxílio à pesquisa, contudo, a critério do orientador, poderá ser desenvolvido e então, apresentado no evento da VI Mostra Científica);

c) Reprovado (projeto NÃO atende aos requisitos do edital e, portanto, não poderá ser desenvolvido no âmbito da VI Mostra Científica).

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

7.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 5 – dos requisitos – e 8 – da inscrição e submissão da proposta;

7.1.2. Seleção, de caráter classificatório, consiste na avaliação da produção acadêmica da pesquisadora proponente e no julgamento do mérito do projeto.

7.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica da docente proponente e a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente edital;

7.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 5 do presente edital.

7.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Comitê Científico do Campus.

7.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por um avaliador ad hoc e pelo comitê científico do Campus Palmas, designado, via SUAP, pela DPPI. A nota do mérito do projeto será a média entre as notas do ad hoc e do Comitê Científico.

7.6. Caso a diferença entre as notas da avaliação do mérito do projeto seja igual ou superior a 3, um novo avaliador ad hoc será consultado.

7.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

a) 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica da docente proponente. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todas as coordenadoras/orientadoras de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

b) 0% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas deste montante serão calculadas, nas modalidades PIPFEM-Pós, PIPFEM e PIBFEM-Jr., a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

7.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- b) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- c) sorteio.

7.9. A classificação dos projetos, conforme tabelas 1, 2 e 3 do item 12.8, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

7.10. Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por categoria/nível:

7.10.1. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) orientador ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- b) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- c) maior pontuação da produção acadêmica da proponente;
- d) sorteio.

8. DA APRESENTAÇÃO

8.1. Apenas os projetos Aprovados ou Classificados, e desenvolvidos serão submetidos a apresentação dos resultados em evento próprio da VI Mostra Científica do Campus Palmas.

8.2. As datas, horários e locais para apresentação dos resultados dos projetos serão definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas e divulgados antecipadamente por meio do site institucional.

8.3. Os projetos da categoria Artigo científico serão apresentados sob a forma de pôster (estes deverão ser confeccionados com 120 x 90 cm) em horário e local definidos previamente pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas, devendo permanecer no período de exposição pelo menos 1 (um) dos membros.

8.4. Os projetos das demais categorias serão expostos e demonstrados em locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas e pelo menos 1 (um) dos membros deve permanecer no stand de demonstração por todo o período do evento.

8.5. No caso de projetos da categoria Protótipo, a critério da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas, poderão ter horário para apresentação definidos distintamente, devido sua natureza específica de demonstração, como gasto de reagentes e outros insumos, e ainda a necessidade de ajustes e ou reparos para uma nova demonstração.

8.6. Projetos da categoria Documentário, estes terão, seus locais e horários previamente definidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas para demonstração;

8.7. O Campus Palmas não assume responsabilidade de fornecer nenhum tipo de material necessário para apresentação dos trabalhos.

8.8. O transporte, a montagem, a manutenção e a desmontagem dos materiais expostos serão de responsabilidade exclusiva dos participantes do projeto.

8.9. A utilização de equipamentos e laboratórios será condicionada ao acompanhamento do professor orientador, o qual ficará responsável pelos equipamentos e laboratórios. A utilização deve ser prevista no projeto submetido.

8.10. As apresentações dos trabalhos serão avaliadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

8.11. Os membros da Comissão de Avaliação dos Projetos farão a avaliação das apresentações dos projetos durante o período do evento, em horários previamente definidos pela Comissão Organizadora do evento.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. As Avaliações serão realizadas pela Comissão de Avaliação dos Projetos.

9.2. As propostas de projetos que cumprirem todos os requisitos exigidos para a inscrição, serão avaliadas quanto ao Mérito Científico da proposta e, caso seja considerada Aprovada ou Classificada, poderão ser submetidas à segunda etapa do processo avaliativo: Apresentação dos trabalhos desenvolvidos.

9.3. A avaliação quanto ao Mérito Científico, ocorrerá de acordo com os critérios descritos no Quadro 1, realizada pela Comissão de Avaliação dos Projetos:

Quadro 1. Critérios de avaliação da proposta de projeto quanto ao Mérito Científico:

Critério de Avaliação	Pontuação
Relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico	2,5
Adequação da metodologia proposta	2,5
Revisão bibliográfica pertinente e atualizada	2,5
Interação entre as componentes curriculares	2,5
TOTAL	10,0

9.4. Somente os projetos Aprovados ou Classificados e desenvolvidos serão submetidos à avaliação quanto à apresentação dos resultados.

9.5. Em função das particularidades de cada categoria, serão utilizados critérios próprios de avaliação da apresentação.

9.6. Na categoria Artigo científico a apresentação será na forma de pôster, onde serão avaliados conforme critérios descritos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios de avaliação da Apresentação da categoria Artigo científico:

Critério de Avaliação	Pontuação
Adequação do pôster ao modelo proposto no regulamento	2,5
Aspecto geral do pôster (disposição do conteúdo; ser autoexplicativo; qualidade visual)	2,5
Domínio do assunto	2,5
Clareza na demonstração dos resultados	2,5
TOTAL	10,0

9.7. Na categoria Protótipo a Apresentação será na forma de demonstração, sendo avaliados conforme critérios descritos no Quadro 3.

Quadro 3. Critérios de avaliação da Apresentação da categoria Protótipo:

Critério de Avaliação	Pontuação
Funcionalidade	2,5
Potencial de produção em escala	2,5
Grau de inovação	2,5
Qualidade Visual do Protótipo	2,5
Total	10,0

9.8. Na categoria Programa de computador a apresentação será na forma de demonstração, onde serão avaliados conforme critérios descritos no Quadro 4.

Quadro 4. Critérios de avaliação da Apresentação da categoria Programa de Computador:

Critério de Avaliação	Pontuação
Funcionalidade	2,5
Usabilidade	2,5
Confiabilidade	2,5
Interface	2,5
TOTAL	10,0

9.9. Na categoria Maquete a apresentação será na forma de exposição, sendo avaliados conforme critérios descritos no Quadro 5.

Quadro 5. Critérios de avaliação da Apresentação da categoria Maquete:

Critério de Avaliação	Pontuação
Conformidade com o tema definido	2,5
Inovação nos materiais utilizados	2,5
Cumprimento das especificações técnicas	2,5

Qualidade visual	2,5
TOTAL	10,0

9.10. Na categoria Documentário a apresentação será na forma de exibição de vídeo, onde serão avaliados conforme critérios descritos no Quadro 6.

Quadro 6. Critérios de avaliação da Apresentação da categoria Documentário:

Critério de Avaliação	Pontuação
Narratividade	1,0
Argumento	1,0
Inovação	1,0
Pesquisa	1,0
Estética	1,0
Edição	1,0
Exploração	1,0
Ética	1,0
Ponto de vista	1,0
Trilha sonora	1,0
TOTAL	10,0

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. A propriedade intelectual de todos os resultados advindos dos projetos, incluindo, mas não se limitando, informações técnicas referentes à tecnologia, ao produto em si e/ou a eventuais patentes, pedidos ou cartas-patentes de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra modalidade de proteção aos direitos de propriedade industrial e os respectivos direitos, porventura resultantes da execução do projeto, serão definidos da seguinte forma:

10.2. A titularidade de informações, dados técnicos e direitos de propriedade industrial pré-existent permanecem integralmente com o prévio detentor.

10.3. Será de 100% (cem por cento) para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, no caso de aperfeiçoamentos de tecnologia já protegida pelo IFTO, de sua titularidade ou cotitularidade, como, por exemplo, mas não se limitando: patentes, registros de programa de computador, desenho industrial, a certificado de adição e prioridade interna.

10.4. Será de cotitularidade dos partícipes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o IFTO e 50% (cinquenta por cento) para o parceiro, no caso de surgir novo pedido de patente e/ou outros atos de propriedade intelectual, tais como know-how, desenho industrial, software, entre outros, nos termos do § 3º do art. 9º da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação).

10.5. Um partícipe se compromete a comunicar ao outro a ocorrência de quaisquer resultados passíveis de obtenção de direitos de propriedade intelectual da tecnologia e a manter o sigilo necessário para a proteção de tais resultados.

10.6. O IFTO ficará responsável pela realização do procedimento administrativo para proteção da propriedade intelectual junto ao órgão competente e comunicará formalmente ao outro partícipe a tramitação de todos os procedimentos levados a efeito para a proteção dos direitos de propriedade intelectual, resultantes do desenvolvimento do projeto.

10.7. Ao IFTO caberá a responsabilidade de analisar a viabilidade da proteção da propriedade intelectual, elaborando relatório prévio de busca de anterioridade.

10.8. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria, à instituição parceira caberá a apresentação do relatório final de busca de anterioridade, bem como da redação do documento de proteção que será apresentado pela Diretoria de Inovação e Empreendedorismo do IFTO ao órgão oficial de proteção.

10.9. O participante que ver conhecimento de qualquer ato que possa representar infração à propriedade intelectual relativa ao acordo firmado, deverá levá-lo ao conhecimento do outro participante, comprometendo-se, inclusive, a fornecer todas as informações necessárias de seu conhecimento, para a condução dos procedimentos administrativos e judiciais cabíveis.

10.10. Todos os conhecimentos e/ou informações que possam ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros antes da data de assinatura deste instrumento, e que forem revelados ao outro partícipe somente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão pertencendo ao respectivo partícipe e/ou ao terceiro, obrigando-se o partícipe que tomar conhecimento de seu conteúdo a manter total sigilo sobre tal informação.

10.11. A disponibilização de informações e dados técnicos para execução do Projeto não implica cessão de um participante ao outro para sua livre utilização, nem licença de propriedade.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

11.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, cada caso será avaliado de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFTO, aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 67/2019/CONSUP/IFTO, de 12 de novembro de 2019 e pelas demais normas internas do IFTO que regulam a matéria.

12. BOLSA AUXÍLIO

12.1. Os projetos aprovados neste edital serão contemplados com auxílio financeiro.

12.2. A Aprovação dos projetos ocorrerá em função da nota atribuída ao Mérito Científico da proposta e que estejam dentro do quantitativo de vagas destinada ao nível e categoria ao qual o projeto esteja enquadrado.

Parágrafo único: em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a maior nota na seguinte ordem:

- a) maior pontuação quanto à relevância para o desenvolvimento socioeconômico,
- b) científico e tecnológico; maior pontuação quanto a adequação da metodologia proposta;
- c) maior pontuação quanto a revisão bibliográfica pertinente e atualizada;
- d) maior pontuação quanto a interação entre as componentes curriculares.

12.3. O valor da bolsa auxílio pesquisa será de R \$300,00 (trezentos reais) por projeto aprovado para o Nível A (cursos técnicos de nível Médio: integrado, Subsequente e Proeja).

12.4. O valor da bolsa auxílio pesquisa será de R \$700,00 (setecentos reais) por projeto aprovado para o Nível B (cursos de Graduação).

12.5. O valor da bolsa auxílio pesquisa será de R \$840,00 (oitocentos e quarenta reais) por projeto aprovado para o Nível C (cursos de Pós-graduação lato sensu e stricto sensu).

12.6. Este edital contempla vagas para categorias específicas e serão selecionados até 17 (dezesete) projetos com maior pontuação obtida na primeira etapa (Avaliação do Mérito Científico), sendo 10 (dez) para o Nível A, 5 (cinco) para o Nível B e (duas) para o Nível C, conforme discriminação nas Tabelas 1 , 2 e 3.

12.7. Para cada projeto aprovado, apenas 1 (um) estudante do grupo (salvo os casos constantes no item 9.15.3.) será contemplado com a bolsa auxílio pesquisa, sendo este indicado no ato da submissão da proposta de projeto, devendo ser estudante regularmente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, unidade Palmas, nos níveis de ensino Médio, Subsequente, Proeja ou Graduação.

12.8. A Tabela 1 apresenta a quantidade máxima de projetos aprovados por categoria para o Nível A (ensino Médio, Proeja e Subsequente):

Tabela 1 – Disponibilidade de projetos por categorias - Nível A (Médio, Proeja e Subsequente):

Categorias	Artigo Científico	Protótipo	Programa de Computador	Maquete	Documentário
Número de vagas	2	2	2	2	2

12.9. A Tabela 2 apresenta a quantidade máxima de projetos aprovados por categoria para o Nível B (Graduação):

Tabela 2 – Disponibilidade de projetos por categorias - Nível B (Graduação):

Categorias	Artigo Científico	Protótipo	Programa de Computador	Maquete	Documentário
Número de vagas	1	1	1	1	1

12.10. A Tabela 3 apresenta a quantidade máxima de projetos aprovados por categoria para o Nível C (Pós-graduação lato sensu e stricto sensu):

Tabela 3 – Disponibilidade de projetos por categorias - Nível C (pós-graduação lato sensu e stricto sensu):

Categorias	Artigo Científico
Número de vagas	2

12.11. Os estudantes selecionados no âmbito dos projetos aprovados neste edital receberão bolsa de auxílio à pesquisa com duração de 6 (seis) meses contados a partir de junho de 2023, financiados com recursos oriundos do Campus Palmas.

12.12. O pagamento da bolsa auxílio pesquisa será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário mediante assinatura do Termo de Compromisso (Anexo V).

12.13. A apresentação do Relatório Final (Anexo VI) encaminhado à Comissão de Avaliação dos Projetos da VI Mostra Científica, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatória, assim como, a apresentação dos resultados finais.

12.14. A não entrega do Relatório Final, bem como a não apresentação dos resultados durante o evento, poderá acarretar na devolução dos recursos pagos.

12.15. É vedado o recebimento simultâneo de bolsas, exceto nos casos previstos no artigo 11 do regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

12.16. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços entre as partes envolvidas.

12.17. Apurados os resultados e, verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não aprovação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos ou para outros integrantes do mesmo projeto, conforme a ordem de classificação e seguindo a priorização:

12.17.1. Para projetos do mesmo nível e maior pontuação geral na avaliação do Mérito Científico. Em caso de empate, serão adotados, ordenadamente, os critérios de desempate:

a) maior pontuação quanto à relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico;

b) maior pontuação quanto a adequação da metodologia proposta;

c) maior pontuação quanto a revisão bibliográfica pertinente e atualizada; maior pontuação quanto a interação entre as componentes curriculares.

d)

12.17.2. Para projetos de outro nível e maior pontuação geral na avaliação do Mérito Científico;

12.17.3. Para um segundo estudante integrante do mesmo projeto que deverá ser indicado pelo orientador, mediante Despacho enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas, via SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

12.18. Os projetos Classificados (não Aprovados dentro do número de vagas com bolsas, mas que cumprem todos os requisitos de inscrição) poderão desenvolver seus trabalhos, contudo, sem bolsa de auxílio à pesquisa.

12.19. Em caso de empate, serão adotados, ordenadamente, os critérios de desempate:

a) maior pontuação quanto à relevância para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico;

b) maior pontuação quanto a adequação da metodologia proposta;

c) maior pontuação quanto a revisão bibliográfica pertinente e atualizada; maior pontuação quanto a interação entre as componentes curriculares.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Os resultados serão divulgados no site do IFTO – Campus Palmas, conforme as datas previstas no Quadro 7:

Quadro 7. Cronograma das etapas do edital:

Publicação do Edital	27/01/2025
Interposição de recurso contra o edital	28/01/2025
Resultado dos recursos contra o edital	29/01/2025
Período de inscrições	31/01/25 a 05/03/25
Homologação preliminar das inscrições	06/03/25
Apresentação de recursos contra homologação preliminar – (Anexo III)	06/03/25
Homologação definitiva das inscrições	07/03/25
Avaliação do Mérito Científico (Comissão Avaliadora)	06 a 12/03/2025
Resultado preliminar da avaliação do Mérito Científico	12/03/2025
Apresentação de recursos contra o resultado preliminar – (Anexo IV)	13/03/2025
Resultado Final da 1ª etapa (Mérito Científico)	17/03/2025

Assinatura do termo de compromisso – (Anexo V)	20 e 21/03/2025
Início do desenvolvimento dos projetos	01/04/2025
Apresentação dos Trabalhos (encerramento dos projetos)	02/10/2025
Divulgação da Nota Final (média entre Mérito Científico e Apresentação)	até 10/10/2025
Entrega do Relatório Final – (Anexo VI)	Até 20/10/2025

14. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para no SUAP.

14.2. Os recursos contra o resultado da pré-seleção ou o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 1 – Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus".

14.2.1. Para projetos de outro nível e maior pontuação geral na avaliação do Mérito Científico;

14.2.2. Para um segundo estudante integrante do mesmo projeto que deverá ser indicado pelo orientador, mediante Despacho enviado à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus Palmas, via SEI (Sistema Eletrônico de Informação).

14.3. Os projetos Classificados (não Aprovados dentro do número de vagas com bolsas, mas que cumprem todos os requisitos de inscrição) poderão desenvolver seus trabalhos, contudo, sem bolsa de auxílio à pesquisa.

14.4. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo do proponente após o término da data de inscrição.

14.5. Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

14.6. Os casos omissos ao presente edital serão apreciados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

14.7. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (dppi.palmas@ifto.edu.br) ou para Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (cpqi.palmas@ifto.edu.br).

Quadro 08. Critérios de pontuação da produção acadêmica da proponente – últimos três anos (2021 a 2024 - até a data da submissão)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	2
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização:	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	3
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	4
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob sua Coordenação:	2
1.07- Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,5
1.08- Participação em Banca de Mestrado	0,75
1.09- Participação em Banca de Doutorado	1
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	5
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	3
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 Publicação em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4):	8
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	7

2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	5
2.07 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.08 - Trabalho completo publicado em anais internacionais:	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais nacionais:	2
2.10 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais:	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor:	3
3.02 - Mestre:	2
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre:	1

NOEMI BARRETO SALES ZUKOWSKI
Diretora-Geral do *Campus* Palmas



Documento assinado eletronicamente por **Noemi Barreto Sales Zukowski, Diretora-Geral**, em 27/01/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2639823** e o código CRC **30F8D733**.

ANEXOS DO EDITAL Nº 5/2025/PAL/REI/IFTO, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO I - NORMAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - RECURSO CONTRA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR

ANEXO IV - RECURSO CONTRA MÉRITO CIENTÍFICO

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br